



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA Nº 63/2020 - SRH

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto Federal nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item “6” alínea “m”, inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual nº 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº 071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº **18132/2009 - , RESOLVE:**

Art. 1º - RETIFICAR, conforme solicitação do usuário, a Portaria nº 326/2010 GAB de 03 de Maio de 2010, que outorgou a PAULO FERNANDO DA SILVA MEIRELES, inscrito (s) no CPF/CNPJ sob o nº: _____ em seu artigo 1º, paragrafo único:

ONDE SE LÊ: Outorgar, a PAULO FERNANDO DA SILVA MEIRELES, CPF/CNPJ: _____ RG nº 676.131 SSP-PE, por 12 (doze) anos o uso das águas de um afluente sem denominação do Córrego Libório

LEIA-SE: Outorgar, a ANTERIO MANICA, CPF/CNPJ: _____ por 12 (doze) anos o uso das águas de um afluente sem denominação do Córrego Libório.

Art. 2º - Ficam mantidos os demais artigos da Portaria retro citada.

Art. 3º - Para fins de fiscalização é necessário que o usuário apresente esta Portaria Retificadora em conjunto com a Portaria de Outorga Original.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E .

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, em Goiânia, aos **21** dias do mês de **janeiro** de **2020**.

Documento assinado digitalmente.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA MENEGAZ
Superintendente de Recursos Hídricos e Saneamento
Portaria 222/2019 - SEMAD



Goiânia, 29 de Janeiro de 2020 às 12:30
[Assinado eletronicamente]
MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Código de Autenticação:
1580308243058SUT0M3